



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 16/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, WILSON GAMBOGE JÚNIOR, RG nº 2.986.181, expedido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 799.305.061-87, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 04/2020, publicada no DOU de 31/03/2020, processo administrativo nº 9877/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, e nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motoristas para atender demanda das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás durante os preparativos para a realização das Eleições 2020, conforme descrições, especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 04/2020 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

- 2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária ACHEI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.950.567/0001-70, com sede na SCIA, Quadra 15, Conjunto 4, nº 05 - Zona Industrial, Guará, Brasília – DF, CEP 71.250.020, telefone nº (61) 3245-2781, e-mail comercial.acheilocadora@gmail.com, representado por seu representante legal, Senhor UBALDO DE OLIVEIRA REIS JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01.347.112.220/DETRAN-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 604.929.611-15.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS LOCADOS	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Locação de veículos sem motoristas	Volkswagen VOYAGE 1.0 MSI, ano fabricação 2018, veículo de passeio na cor branca, modelo sedan compacto, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização 1.0, potência mínima de 73 cv no etanol, capacidade porta-malas de 480 litros, com ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou hidráulica), 4 portas.	500 diárias	R\$ 116,40	R\$ 58.200,00

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2. Não há órgãos participantes deste registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que justificada a





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

- 5.1.1. Os órgãos e entidades acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consultar o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 5.1.2. A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS ORIENTAÇÕES DAS PARTES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA NOTA DE EMPENHO E DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.1.1. Alternativamente à convocação para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhar o instrumento para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

- 6.2. A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

- 6.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 04/2020 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 6.4. Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber/retirar a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 6.4.1. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 04/2020 e seus anexos:

- 7.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 04/2020;
- 7.1.2.** Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 7.1.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 7.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 04/2020 e seus anexos:

- 7.2.1.** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 04/2020 e seus anexos;
- 7.2.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;
- 7.2.3.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 7.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.5.** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

8. VALIDADE DA ATA

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

- 9.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1. A pedido do Beneficiário, quando:

- 10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

- 10.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

- 10.1.2. Por iniciativa do TRE/GO, quando:

- 10.1.2.1. Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 10.1.2.2. O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
 - 10.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
 - 10.1.2.4. O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2.5. O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 10.1.2.7. O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - 10.1.2.8. Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;
 - 10.1.2.9. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 10.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 10.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto;
 - 10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 11.1. O descumprimento das obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 04/2020.
- 11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 04/2020 e no Termo de Referência que lhe é anexo.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 12.4. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 12.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO FORO

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

Goiânia, ____ de ____ de 2020.

WILSON GAMBOGE
JUNIOR:799305061
87

Assinado de forma digital
por WILSON GAMBOGE
JUNIOR:79930506187
Dados: 2020.04.15
15:02:32 -03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor Geral do TRE/GO


UBALDO DE OLIVEIRA REIS JUNIOR
ACHEI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação	
	TRSESET	
	Número do TR	10/2019

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender demanda das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás, durante os preparativos para a realização das Eleições 2020.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento de servidores e a entrega de materiais nas Zonas Eleitorais do Estado de Goiás durante os preparativos para a realização das Eleições 2020, aliada à necessidade de cumprimento das ações insertas no Planejamento das Eleições.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.1.2 É condição para assinatura do contrato a indicação de preposto em Goiânia-GO por procuração específica.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS LOCADOS:

4.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os veículos no edifício Desembargador Messias de Souza Costa, situado na Rua 17-A, esquina com as Ruas 25-A, Qd. 63-A, Lt. 01-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO (Anexo II do TRE-GO).

4.2 QUANTITATIVO DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

4.2.1 Até 500(quinhetas) diárias de locação;

4.2.1.1 O quantitativo será distribuído por até 20(vinte) veículos, conforme características descritas no item 4.4;

4.3 PERÍODO DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.3.1 Entre os meses de setembro e outubro 2020;

4.3.1.1 As datas dos períodos de locação serão agendadas conforme planejamento das Zonas Eleitorais e repassadas à Contratada com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias da data de retirada do veículo.

4.4 VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:

4.4.1 Os veículos a serem disponibilizados deverão atender às seguintes características:

4.4.1.1 ano de fabricação a partir de 2018. Para fins de aferição deste requisito, não se levará em consideração o "ano-modelo", mas apenas e tão somente o "ano-fabricação" constante no CRLV do respectivo veículo;

4.4.1.2 cobertura total de seguro do veículo (casco) e cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa Veículos – RCF-V (danos materiais e corporais a terceiros);

4.4.1.3 Carroçaria do tipo sedã. Modelos de referência: VW Voyage, Renault Logan, GM Prisma / Ônix Plus, Fiat Cronos, Toyota Etios Sedã, Hyundai HB20 S, Nissan Versa ou similares;

4.4.1.4 Capacidade para 05 (cinco) pessoas;

4.4.1.5 Capacidade do porta-malas de, no mínimo, 450 lts (quatrocentos e cinquenta litros) – banco traseiro em posição normal;

4.4.1.6 04 (quatro) portas;

4.4.1.7 Direção com assistência elétrica ou hidráulica;

4.4.1.8 ar condicionado;

4.4.1.9 Motorização de, no mínimo, 1.0 litro.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1.1 Os serviços serão prestados por veículo/dia;

5.1.2 As diárias deverão contemplar quilometragem livre;

5.1.3 A Contratada deverá entregar os veículos com tanque de combustível cheio;

5.1.4 A entrega dos veículos deverá ocorrer no local estabelecido no item 4.1, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação, ocasião em que o veículo será vistoriado pela fiscalização do TRE-GO, de acordo com formulário próprio (Anexo I deste Termo de Referência) e, caso não atenda



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

aos requisitos exigidos, será rejeitado, devendo ser imediatamente substituído. Não será exigida da fiscalização do TRE-GO a assinatura de nenhum outro documento senão o formulário constante no Anexo I deste Termo de Referência;

5.1.5 A devolução dos veículos deverá ocorrer no local estabelecido no item 4.1, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação, ocasião em que representante da Contratada assinará formulário próprio, conforme Anexo II deste Termo de Referência. Nenhum outro documento será assinado pelo fiscal do TRE-GO;

5.1.6 Os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo o TRE-GO exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

5.1.7 Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros, roubos, furtos, danos aos vidros, faróis, retrovisores, rodas e pneus, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do TRE-GO e de seus prepostos, o Contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

5.1.8 A Contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período em que estiverem à disposição do TRE-GO, desde que não lhes tenha dado causa. No caso de cobrança de infrações de trânsito, não poderá ser cobrada da Contratante nenhuma taxa ou acréscimo sobre os respectivos valores. O TRE-GO fornecerá, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos veículos, os nomes e números de CNH dos condutores e respectivos veículos. Em hipótese alguma será fornecida cópia de tais documentos;

5.1.9 Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e conservação, devendo atender a todos os requisitos legais de fabricação e circulação;

5.1.10 Os veículos deverão ser entregues limpos (exterior e interior). Essa obrigação não se exigirá do TRE-GO quando da devolução, não havendo nenhuma possibilidade de cobrança de taxas por parte da Contratada quanto a isso;

5.1.11 Os veículos não poderão ostentar nenhum tipo de adesivagem, plotagem, pinturas em seu exterior ou interior:

5.1.11.1 que tragam propaganda política ou partidária;

5.1.11.2 que façam alusão a instituições religiosas e/ou seus símbolos ou mesmo a determinada religião ou doutrina religiosa; orientação política, sexual, musical, filosófica; equipes esportivas; entidades civis e/ou militares; alusivos a profissões; confrarias de qualquer ordem; que tragam símbolos ofensivos de qualquer espécie; que façam apologia ao crime; ao uso de drogas ilícitas, preconceitos de qualquer ordem; frases de efeito (de qualquer sentido); personagens de ficção; atividades recreativas ou esportivas; que façam alusão a qualquer pessoa física ou jurídica (mesmo com o uso apenas de símbolos/imagens); programas de TV, rádio, sites, canais e portais de internet; que instiguem a violência e/ou o desrespeito; façam



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

alusão à origem, cor da pele; bandeiras e/ou símbolos de quaisquer espécies que remetam a países estrangeiros ou mesmo a estados e municípios brasileiros; quaisquer outros que, a juízo da fiscalização do TRE-GO, sejam incompatíveis com a natureza do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à locação de veículos, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

6.1.1.1 Repor imediatamente o veículo locado que apresente qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento. A reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante;

6.1.1.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no presente Termo de Referência;

6.1.1.3 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, a fim de que o Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

6.2.4 Realizar, através da Seção de Segurança e Transporte, o abastecimento dos veículos na devolução;

6.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 PROPOSTA:

7.1.1 Os valores das diárias apresentados nas propostas deverão ser referentes a diárias com quilometragem livre;

7.1.2 Deverá constar da proposta o(s) modelo(s) de veículo que se pretende ofertar;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

7.1.3 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário por diária.

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO	
UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Segurança e Transporte - SESET	DATA: 09/10/2019
ELABORADOR: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA